

pecíficas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, ou por crédito especial aberto para tal finalidade.

Artigo 4º - fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial até o limite de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, em 24 de maio de 1976

Ass: Edson Didimo Spacorda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 538 de 24 de maio 1976

Referenda Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paraty e o Instituto Nacional de Previdência Social e da Previdência.

Edson Didimo Spacorda, Prefe

A Câmara Municipal de Paraty Estado do Rio de Janeiro, faz saber que de acordo com o artigo 188, Parágrafo 2º da Constituição Estadual, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado este ato, o incluso convênio instituído entre a Prefeitura Municipal de Paraty e o I. N. P. S., para a prestação de assistência médica de natureza ambulatorial e hospitalar de urgência aos beneficiados do I. N. P. S.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros), para cobrir as despesas provenientes do presente convênio.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, em 24 de maio de 1976.

Ass: Edson Didimo Lacerda
Prefeito Municipal